

PODER EXECUTIVO

Outros Atos



PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

PRAÇA JUCA NOVAES, 1169

46634168/0001-50

Exercício: 2023

DECRETO Nº 7497 , DE 20 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.2891

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$2,55 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				2,55
08	02	01	FMAS- FDO.MUNIC.DE ASSIST.SOCIAL	
	3540	08.244.4017.2515.0000	PROTEÇÃO SOCIAL ALTA COMPLEXIDADE	2,55
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 02 00
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
		500 051	FEAS- EMENDAS PARLAMENTARES	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

08	02	01	FMAS- FDO.MUNIC.DE ASSIST.SOCIAL	
	3471	08.244.4017.2515.0000	PROTEÇÃO SOCIAL ALTA COMPLEXIDADE	-2,55
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo: 0 92 00
		92	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores	
		500 051	FEAS- EMENDAS PARLAMENTARES	

Anulação (-) **-2,55**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSELYR B. COSTA SILVESTRE
PREFEITO MUNICIPAL

Atos de Pessoal

PORTARIA



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho de Servidor
Estágio Probatório

PORTARIA nº 11/23/EP, de 14 dias de Setembro do ano de 2023

(Dispõe sobre **APROVAÇÃO** de Servidor Público Municipal em Avaliação de Estágio Probatório)

RONALDO ADÃO GUARDIANO, Secretário Municipal da Administração da Prefeitura da Estância Turística de Avaré, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com a Lei Complementar nº 050 de 07/01/2005, combinada com a Emenda a Lei Orgânica nº 01 de 19/01/1993, nomeado através do **Decreto nº 6121/21** e nos termos do **Decreto 6123/21**, considerando parecer final, da **Comissão Permanente de Avaliação de Estágio Probatório-CPAEP**, que após considerações do superior imediato e considerando que tais servidores preenchem devidamente os requisitos exigidos para exercer as funções do cargo de provimento efetivo, aprovados por concurso público e, que nada consta em desacordo a essa condição (necessárias ao bom desempenho das atribuições), **RESOLVE, homologar os resultados obtidos nas avaliações** abaixo identificados:

Matrícula	Nome	Data de Nomeação	Cargo
9007	Lucilene Maria da Cruz	17/04/2014	Oficial de manutenção e serviços
9112	Valdir Aparecido Francisco Filho	02/06/2014	Oficial de manutenção e serviços
9142	Edson Aparecido de Oliveira	16/05/2014	Oficial de manutenção e serviços
9146	Leandro Pinto da Fonseca	07/07/2014	Oficial de manutenção e serviços
9170	Lucinei Francisco da Silva	15/07/2014	Oficial de manutenção e serviços

REGISTRE-SE , CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE


RONALDO ADÃO GUARDIANO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Objeto: Seleção de projetos da “Lei Paulo Gustavo”, utilizará recursos provenientes do Decreto nº 7484, de 05/07/2023 e da Lei 2904/2023, na modalidade de fomento direto à execução de ações culturais locais como previsto no artigo 8º do Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, conforme edital

Período de inscrições para projetos participantes: De 20 de setembro de 2023 ao dia 20 de outubro de 2023.

Informações: Secretaria Municipal de Cultura, localizada à Rua Minas Gerais, nº 279, Bairro Água Branca, CAIC, cidade Avaré - SP - Fone: (14) 3732-5057 - **Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 20 de setembro de 2.023 - Isabel Cristina Cardoso - Secretária Municipal de Cultura da Estância Turística de Avaré.**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Objeto: Seleção de projetos da “Lei Paulo Gustavo”, utilizará recursos provenientes do Decreto nº 7484, de 05/07/2023 e da Lei nº 2904/2023, na modalidade de fomento direto à execução de ações culturais locais como previsto no artigo 8º do Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, conforme edital.

Período de inscrições para projetos participantes: De 20 de setembro de 2023 ao dia 20 de outubro de 2023.

Informações: Secretaria Municipal de Cultura, localizada à Rua Minas Gerais, nº 279, Bairro Água Branca, CAIC, cidade Avaré - SP - Fone: (14) 3732-5057 - **Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 20 de setembro de 2.023 - Isabel Cristina Cardoso - Secretária Municipal de Cultura da Estância Turística de Avaré.**

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Quebra de Ordem Cronológica

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de execução de obras de duplicação de vias públicas e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para serviços de pavimentação asfáltica.

Fornecedor: Pavisan Construções Ltda.

Empenho(s): 7714/2023

Valor: R\$ 21.369,14

Avaré, 20 de setembro de 2.023

Alexandre Leal Nigro

Secretário Municipal de Planejamento e Obras

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa especializada para serviços de monitoramento de alarme e câmera e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.

Fornecedor: Service Tecnologia em Segurança Ltda

Empenho(s): 5042/2023

Valor: R\$ 2.141,49

Avaré, 20 de setembro de 2.023

Sandra de Fátima Theodoro

Secretária Municipal de Ind., Com., Ciência e Tecnologia

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa especializada para serviços de monitoramento de alarme e câmera e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria de Governo.

Fornecedor: Service Tecnologia em Segurança Ltda

Empenho(s): 5045/2023

Valor: R\$ 2.141,49

Avaré, 20 de setembro de 2.023

Patrícia de Cassia Furno Olindo Franzolin

Secretária Mun. de Governo

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa especializada para serviços de monitoramento de alarme e câmera e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

Fornecedor: Service Tecnologia em Segurança Ltda

Empenho(s): 5051/2023

Valor: R\$ 2.141,49

Avaré, 20 de setembro de 2.023

Ronaldo Souza Villas Boas

Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa especializada para serviços de monitoramento de alarme e câmera e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Administração.

Fornecedor: Service Tecnologia em Segurança Ltda

Empenho(s):5037/2023

Valor: R\$ 4.282,98

Avaré, 20 de setembro de 2.023

Ronaldo Adão Guardiano

Secretário Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa especializada para serviços de monitoramento de alarme e câmera e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: Service Tecnologia em Segurança Ltda.

Empenho(s): 5041, 5049, 5046, 5044, 5060, 13352, 13351, 13350, 13349, 13348, 13347, 13346, 13345, 13344/2023

Valor: R\$ 53.537,25

Avaré, 20 de setembro de 2.023

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de recarga de extintores de incêndio e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da Casa do Cidadão.

Fornecedor: Extintores Brasil Eireli - EPP

Empenho(s): 13386/2023

Valor: R\$ 1.152,50

Avaré, 20 de setembro de 2.023

Sandra de Fátima Theodoro

Secretária Municipal de Ind., Com., Ciência e Tecnologia

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração

da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de sucos, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para consumo de servidores e colaboradores em eventos realizados pela Secretaria de Cultura.

Fornecedor: Inter Brasil Alimentos Ind., Exp., Importação Eireli M

Empenho(s):16793,16795/2023

Valor: R\$ 984,60

Avaré, 20 de setembro de 2.023

Isabel Cristina Cardoso

Secretária Municipal de Cultura

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de sucos, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para consumo de servidores e colaboradores em eventos realizados pela Secretaria Esp. Dos Dir. Das Pessoas Port. De Deficiência.

Fornecedor: Inter Brasil Alimentos Ind., Exp., Importação Eireli M

Empenho(s):16677/2023

Valor: R\$ 76,58

Avaré, 20 de setembro de 2.023

Joselyr Benedito Costa Silvestre

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de insumos para sistema de infusão e fórmulas infantis e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a pacientes com Mandados Judiciais.

Fornecedor: Clarity Distribuidora de Medicamentos Ltda.

Empenho(s): 16570,16675/2023

Valor: R\$ 21.566,00

Avaré, 20 de setembro de 2.023

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de lâmpadas e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção do Mercado e feiras livres.

Fornecedor: A. A. Zub Distribuidora Ltda. ME

Empenho(s): 13064/2023

Valor: R\$ 1.800,00

Avaré, 20 de setembro de 2.023
Ronaldo Souza Villas Boas
Secretário Municipal de Agric. e Abastecimento

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de peças para veículos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota municipal.

Fornecedor: C. R. Service e Comércio de Produtos e Peças em Geral Eireli

Empenho(s): 18431,18432,18433/2023

Valor: R\$ 19.005,45

Avaré, 20 de setembro de 2.023

Cesar Augusto Luciano Franco Morelli

Secretário Municipal de Transportes e Serviços

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviços de publicações legais e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para a devida publicidade através do Sistema PUBNET.

Fornecedor: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP

Empenho(s): 223/2023

Valor: R\$ 13.551,93

Avaré, 20 de setembro de 2.023

Tháís Francini Christino

Secretária Municipal de Comunicação

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de peças para veículos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota do município.

Fornecedor: Edson Rumim Bissoli ME

Empenho(s): 18542,18543,18544/2023

Valor: R\$ 32.218,29

Avaré, 20 de setembro de 2.023

Josiane Aparecida Medeiros de Jesus

Secretária Municipal de Educação

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de

aquisição de peças para veículos, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota do município.

Fornecedor: Edson Rumim Bissoli ME

Empenho(s): 18546,18601,18578/2023

Valor: R\$ 37.747,81

Avaré, 20 de setembro de 2.023

César Augusto Luciano Franco Morelli

Secretário Municipal de Transportes e Serviços

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de cal para pintura e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção dos campos de futebol do município.

Fornecedor: Lisiane Tasso Guites Mereles - EPP

Empenho(s): 18381/2023

Valor: R\$ 447,30

Avaré, 20 de setembro de 2.023

Carlos Roberto dos Santos

Secretário Municipal de Esportes

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de material para manutenção em veículos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para conservação da frota municipal.

Fornecedor: M. Teixeira & Teixeira Ltda. ME

Empenho(s):

16127,16128,16262,16367,16808,17003,17226/2023

Valor: R\$ 73.803,74

Avaré, 20 de setembro de 2.023

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de peça para veículos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota municipal.

Fornecedor: M. Teixeira & Teixeira Ltda. ME

Empenho(s): 18344/2023

Valor: R\$ 6.085,17

Avaré, 20 de setembro de 2.023

Isabel Cristina Cardoso

Secretária Municipal de Cultura

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de água mineral e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para consumo na Casa do Cidadão.

Fornecedor: Maria Eduarda Correia de Oliveira

Empenho(s):18299/2023

Valor: R\$ 78,00

Avaré, 20 de setembro de 2.023

Sandra de Fátima Theodoro

Secretária Municipal de Ind., Com., Ciência e Tecnologia

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de lanches prontos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para eventos realizados pela Secretaria de Cultura.

Fornecedor: Nichole Ribeiro

Empenho(s): 16792/2023

Valor: R\$ 684,00

Avaré, 20 de setembro de 2.023

Isabel Cristina Cardoso

Secretária Municipal de Cultura

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de peças para veículos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota municipal.

Fornecedor: Oficina Mecânica Coleti Ltda.

Empenho(s): 17004, 17005, 17006, 17007, 17108, 17109, 17110, 17111, 17112, 17161, 18346/2023

Valor: R\$ 39.868,76

Avaré, 20 de setembro de 2.023

Josiane Aparecida Medeiros de Jesus

Secretária Municipal de Educação

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de peças, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota municipal.

Fornecedor: RCJR Comércio e Representações EPP

Empenho(s): 16797,16798/2023

Valor: R\$ 13.526,89

Avaré, 20 de setembro de 2.023

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal da Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de materiais diversos, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para obras de acessibilidade.

Fornecedor: Rogerio de Lima Souza Materiais de Construção

Empenho(s): 16871/2023

Valor: R\$ 5.039,28

Avaré, 20 de setembro de 2.023

César Augusto Luciano Franco Morelli

Sec. Mun. de Transportes e Serviços

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços de manutenção em veículos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota municipal.

Fornecedor: Romeu Uno - ME

Empenho(s): 9746/2023

Valor: R\$ 1.139,64

Avaré, 20 de setembro de 2.023

Ronaldo Adão Guardiano

Secretário Municipal da Administração

.....